

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 042/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Avenida Tancredo Neves nº 002539 Sala 1014 – Outros T. Nova Iorque – Bairro Caminho das Árvores – Cidade: Salvador – Bahia – CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.726.814/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Iuri dos Santos Bezerra, portador do Documento de Identidade SSPBA nº 1159952507, e inscrito no CPF sob o nº 031.503.965-57, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura;

CONSIDERANDO que a solicitação da **Secretaria de Municipal de Administração**, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 042/2023, destinado à contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares nacionais e internacionais, visando atender todas as Secretarias do Município de Santo Amaro – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **12 (meses)**, a partir da assinatura deste termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

Contratada.